SERVIÇO PÚBLICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

RESOLUÇÃO 03/2022/IFCH

Estabelece critérios de realização e avaliação das Provas Escrita, Didática e de Memorial e do Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para o ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Superior deste Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH.

A Diretora Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e, subordinando-se à RESOLUÇÃO N. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022–CONSEPE/UFPA, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º. No IFCH, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 18, da RESOLUÇÃO 5.563/de 28 de Setembro de 2022:

I- Prova Preliminar Objetiva, se houver, de caráter eliminatório

II- Primeira Etapa:

a) Prova Escrita;

b) Prova Didática;

c) Prova Prática, se necessária;

d) Prova de Memorial;

III– Segunda Etapa:

e) Julgamento de Títulos.

§ 1º A ordem de realização das provas Didática, Prática e Memorial obedecerá à ordem de inscrição dos(as) candidatos(as).

§ 2º O sorteio dos itens da prova didática ocorrerá, sempre, 24 horas antes do início da prova didática, conforme prevê o Art. 23º da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA.

Art. 2º. Observando as disposições dos Art. 18º e 19º, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, implicará em eliminação:

I - Ausência ou atraso a qualquer das etapas do concurso, inclusive sorteio dos itens de Provas e leitura da Prova Escrita;

II - Comparecimento às etapas do concurso sem documento de identificação pessoal com foto;

III - Deixar de entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o Curriculum registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art.3º. A avaliação da Prova Escrita, dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITERIOS	VALORAÇÃO
a)	**Forma:** Introdução desenvolvimento e conclusão	**2,0**
b)	**Conteúdo e desenvolvimento do tema:** Organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade	**6,0**
c)	**Linguagem:** Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza e correção gramatical	**2,0**
	TOTAL	**10,0**

Art. 4º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo 3º.

Art. 5º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento.

$$\sum notas\ da\ prova \Big/ \sum do\ nº\ membros\ da\ comissão$$

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 6º. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. Destina-se a avaliar o desempenho didático-pedagógico do(a) candidato(a), tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

a) ao planejamento, organização e clareza da aula e;

b) à extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do(a) candidato(a).

Art. 7º. A avaliação da Prova Didática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 23º, §1º, da Resolução 5.563/2022–CONSEPE/UFPA.

	CRITERIOS	VALORAÇÃO
a)	**Planejamento, organização e clareza da aula:** Análise do Plano de Aula apresentado, atentando para o domínio dos elementos que o constituem e à adequação da aula ao plano apresentado.	**4,0**
b)	**Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato:** Análise do desenvolvimento da aula, atentando para seus fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos.	**6,0**

	TOTAL	**10,0**

Art. 8º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 7º desta Resolução.

Art. 9º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao(à) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento.

$$\sum \text{notas da prova} \Big/ \sum \text{do nº membros da comissão}$$

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 10º. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada.

Art. 11º. A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a participação de outros(as) candidatos(as) inscritos(as) no mesmo Concurso.

Art. 12º. A avaliação da Prova de Prática observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações.

Parágrafo Único: No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do(a) candidato(a), cujos critérios e valoração estão abaixo descritos:

	CRITÉRIOS	**VALORAÇÃO**
a)	Exequilibilidade e pertinência	1.0
b)	Coerência entre problema de pesquisa, objetivos, metodologia e cronograma	3.0
c)	Originalidade	3.0
d)	Adequação ao tema do concurso	2.0
e)	Contribuição para área de conhecimento	1.0

Art. 13º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato(a), segundo os critérios de avaliação citados no Art. 12.

Art. 14º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) da Prova Prática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao(à) candidato(a) pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais.

$$\sum \text{notas da prova} \Big/ \sum \text{do nº membros da comissão}$$

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 15º. A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da

Comissão Examinadora) deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada, os seguintes tópicos:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo(a) candidato(a), incluindo a sua produção científica;

b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema de conhecimento em exame, e;

c) plano de atuação profissional para o triênio no tema do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências, atentando para sua aplicação em relação à extensão, pesquisa e ensino de graduação e pós-graduação relacionado à área de conhecimento em exame.

Art. 16º. A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

	CRITERIOS	**VALORAÇÃO**
I	Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema do Concurso;	1,0
II	Consistência teórica, formativa e prática;	2,0
III	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato no tema específico do concurso e em relação ao perfil do egresso do curso no qual o candidato irá atuar;	2,0
IV	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0,5
V	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica;	0,5
VI	Participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária;	0,5
VII	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema em exame;	0,5
VIII	Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, apresentada pelo candidato em relação ao tema do concurso, exigência constante do Memorial, considerando também as propostas para atuação na Pós-Graduação.	3,0
	TOTAL	**10,0**

Art. 17º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato(a), segundo os critérios de avaliação citados no Art. 15º.

Art. 18º. A Nota Final, de zero a dez (0 a 10) de cada candidato será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se duas casas decimais sem arredondamento:

$$\sum \text{notas da prova} \Big/ \sum \text{do nº membros da comissão}$$

Art. 19º. Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Arts. 26, 27 e 28, da Resolução 5.563/2022–CONSEPE/UFPA.

TÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 20º. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum* registrado na Plataforma *Latt*es dos(as) candidatos(as) e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.
§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum* registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.
§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo(a) candidato(a) para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

Grupo		**Peso**
I	Formação Acadêmica	1,0
II	Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	3,0
III	Atividades Didáticas	4,0
IV	Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	2,0

Art. 21º. A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos, segundo a Tabela de Pontuação, como consta nesta resolução.
§1º De acordo com a inciso II, do Art. 29, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, só será considerada a produção científica, artística, técnica e cultural (Grupo II) relativa aos últimos cinco (05) anos.
§2º. De acordo com o parágrafo 2º, do Art. 29, da Resolução 5.563/2022-CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação;
§3º. A cada Grupo de Atividades conforme definidos, no Art. 29º, o valor correspondente a cada candidato será definido pela seguinte equação, que estabelece uma proporção em relação ao candidato com maior pontuação por Grupo de Atividade.

$$Nota\ grupo = \frac{\sum Pontos\ Grupo}{\sum Pontos\ Grupo_{max}}$$

Onde,

$'Nota\ grupo'$ é a nota do candidato no grupo.
$'\sum Pontos\ Grupo\ '$ é a somatória de pontos do candidato dentro do grupo.
$'\sum Pontos\ Grupo_{max}\ '$ é a maior somatória de pontos no grupo entre todos os candidatos.

§3º. Caso em determinado grupo nenhum candidato tiver pontuação, todos os candidatos terão nota zero dentro do grupo.

Art.22º. Para o cálculo da nota da Prova de Títulos, se fará a média ponderada das notas dos Grupos de Atividades, conforme o Art. 29º. §1º, atribuindo-se os respectivos pesos, conforme fórmula abaixo:

Nota da Prova de Títulos

$$Nota\,Grupo\,I \times 1 + Nota\,Grupo\,II \times 3 + Nota\,Grupo\,III \times 4 + Nota\,Grupo\,IV \times 2$$

Art. 23º. A nota final do julgamento dos títulos deverá considerar duas casas decimais.

TABELA DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO	Pontuação
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
OBS.: Será pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.	
1.1. Título de Doutor	100
1.2 Título de Mestre	60
1.7 Título de Especialista	40
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL nos últimos 5 anos	
2.1 – Produção Científica	
2.1.1. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial internacional;	100/livro
2.1.2. Publicação de livro (impresso e ebook) autoral com corpo editorial nacional;	90/livro
2.1.3. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial internacional	60/livro
2.1.4. Organização e publicação de livro (impresso e ebook), coletivo (coletânea) com corpo editorial nacional	50/livro
2.1.5. Publicação de livro (impresso e ebook), autoral ou coletânea, sem corpo editorial	10/livro
2.1.6. Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial internacional	20/capítulo
2.1.7 Publicação de capítulo de livro (impresso e ebook) com corpo editorial nacional	15/capítulo
2.1.8. Artigo em periódico com Qualis A (Internacional)	100/artigo
2.1.9. Artigo em periódico com Qualis A (Nacional)	90/artigo
2.1.10. Artigo em periódicos com Qualis B	50/artigo
2.1.11. Artigo em periódicos com Qualis C	10/artigo
2.1.12. Artigo em periódico com corpo editorial, sem Qualis	05/artigo
2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis A	12/ano
2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis B	08/ano
2.1.15. Participação no corpo editorial de periódicos com Qualis C	05/ano
2.1.16. Participação no corpo editorial de periódicos, sem Qualis	01/ano
2.1.17. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso internacional.	10/trabalho
2.1.18. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso nacional/regional.	07/trabalho

2.1.19. Trabalho completo publicado em anais de evento estadual/local.	05/trabalho
2.1.20. Premiação em eventos científicos internacionais	40/evento
2.1.21. Premiação em eventos científicos nacionais e regionais	30/evento
2.1.22. Premiação em eventos científicos estaduais e locais	10/evento
2.2 – Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino:	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino, com recursos internacionais.	30/projeto
2.2.2. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino, com recursos nacionais;	20/projeto
2.2.3. Coordenação de projeto de pesquisa, extensão e ou ensino	10/projeto
2.2.4. Coordenação de Projeto de Cooperação Acadêmica (pesquisa, extensão e/ou ensino) com recursos nacionais	20/projeto
2.2.5. Participação em projetos internacionais de pesquisa, extensão e ou ensino.	20/projeto
2.2.6. Participação em projetos nacionais de pesquisa, extensão e ou ensino;	10/projeto
2.2.7. Participação em projeto local de pesquisa, extensão e ou ensino;	05/projeto
2.2.8. Participação como pesquisador em intercâmbios de pesquisas nacionais e internacionais, pelo período mínimo de 6 meses;	10/período
2.2.9. Obtenção de Bolsa de Pesquisador CAPES, CNPQ ou outra instituição pelo período igual ou superior a 12 meses;	10/por ano de bolsa recebida
2.2.10. Atuação em pesquisas de Cooperação Internacional por período igual ou superior a 6 meses	15/ano
2.2.11. Pesquisador- Visitante em IES do exterior ou nacional por período igual ou superior a 6 meses;	15/ano
2.2.12. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses)	15/projeto
2.2.13- Projeto de pós-doutorado em andamento	10 /projeto
2.2.14. Orientação de alunos em projetos de pesquisa, extensão e ou ensino concluídas.	05/aluno
2.3 – Produção Técnica ou Tecnológica:	
2.3.1. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente internacional	30/patente/ano
2.3.2. Ativos de Propriedade Intelectual: Patente nacional	20/patente/ano
2.3.3. Produção de software / aplicativos / sites didáticos ou de divulgação científica	10/unidade
2.3.4. Coordenação de eventos científicos internacionais	30/evento
2.3.5. Coordenação de eventos científicos nacionais/regionais	20/evento
2.3.6 Coordenação de eventos científicos estaduais/locais	05/evento
2.3.7- Organização de Grupos de Trabalho em eventos internacionais	15/evento
2.3.8- Organização de Grupos de Trabalho em eventos nacionais/regionais	10/evento
2.3.9- Organização de Grupos de Trabalho em eventos estaduais/locais	5/evento
2.3.10. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos internacionais (até 100 pontos)	20/evento
2.3.11. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos nacionais (até 100 pontos)	10/evento
2.3.12. Conferencista, palestrante, participante em mesa-redonda, debatedor ou expositor em eventos regionais/locais (até 100 pontos)	5/evento
2.3.13. Produção bibliográfica em revista técnica: Artigo em jornal ou revista de divulgação; Resenha ou crítica artística; Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo; publicação de textos/artigos em blogs ou similares (até 50 pontos)	05/unidade
2.3.14. Parecer para Projetos de Pesquisa e Revistas Científicas (até 20 pontos)	02/unidade
2.3.15. Tecnologia social – Produção de método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e	20/unidade

apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade. (até 100 pontos)	
2.3.16. Ministração de curso de capacitação profissional, em diferentes níveis realizada. (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.17. Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis; Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.18. Produto de editoração - Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada. Catálogo de produção artística organizado (até 100 pontos)	10/unidade
2.3.19. Material didático - Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.20. Norma ou Marco regulatório - Norma ou marco regulatório elaborado; Estudos de regulamentação; Elaboração de anteprojeto de normas ou de modificações de marco regulatório; Estudos apresentados em audiência pública; Sentenças arbitrais, estudos de caso, estudos de jurisprudência e peças processuais (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.21. Relatório técnico conclusivo - Relatório técnico conclusivo per se; Processos de gestão elaborados; Pesquisa de mercado elaborada; Simulações, cenarização e jogos aplicados; Valoração de tecnologia elaborada; Modelo de negócio inovador elaborado; Ferramenta gerencial elaborada; Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados (até 75 pontos)	15/unidade
2.3.22. Tradução - Tradução de obra (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.23. Acervo Curadoria de mostras e exposições realizadas - Acervos produzidos; Curadoria de coleções arqueológicas realizada; Curadoria de mostras e exposições realizadas (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.24. Base de dados técnico-científica - Coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (Informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.25. Produto de comunicação / Programa de mídia - Elaboração de produto midiatizado (rádio e televisão, jornais e de revistas, cinema e outras formas de comunicação de massa, bem como, as recentes mídias sociais em suas diversas plataformas) (até 10 pontos).	2/unidade
2.3.26. Carta, mapa ou similar - Produtos com origem em estudos cartográficos, representando objetos, elementos, fenômenos e ambientes físicos, socioeconômicos e cultural (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.27. Organização social inovadora - Desenvolvimento de uma organização social formada com base em produto, serviço ou processo tecnológico (até 50 pontos)	10/unidade
2.3.28. Participação em programas de rádio, tv, webinários, mídia social, expondo e/ ou debatendo temas relativos ao tema do concurso (até 25 pontos)	05/unidade
2.3.29 Lançamento de livros acadêmicos, na área tema do concurso, em eventos internacionais, nacionais ou locais (até 25 pontos)	05/unidade
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior	
3.1.1 – até 160 pontos	10/ período letivo
3.2. Exercício do Magistério no Fundamental, Médio e ou Profissionalizante:	
3.2.1 - até 160 pontos	10/período letivo
3.3- Atuação como Professor Visitante em outras IES (período superior a 06	

meses)	
IES Internacional	15/período letivo
IES Nacional	10/período letivo
3.4. Orientação de Aluno de Doutorado:	
3.4.1. Orientações concluídas - até 120 pontos	15/aluno
3.4.2- Orientações em andamento - até 40 pontos	05/aluno
3.5. Orientação de Aluno de Mestrado:	
3.5.1. Orientações concluídas – até 80 pontos	10/aluno
3.5.2- Orientações em andamento, até 40 pontos.	05/aluno
3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação/Especialização:	
3.6.1. Orientações concluídas – até 40 pontos	02/trabalho
3.7. Orientação de Estágio Supervisionado:	
3.7.1. Orientações concluídas – até 40 pontos	02/aluno
3.8. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.8.1. Participação em Bancas de Doutorado, (qualificação e/ou defesa) – até 80 pontos	08/Banca
3.8.2. Participação em Bancas de Mestrado (qualificação e/ou defesa) – até 50 pontos	05/Banca
3.8.3. Participação em Bancas de Trabalho de conclusão de curso graduação/Especialização– até 40 pontos.	02/Banca
3.9. Coordenação de Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação (Stricto Sensu) – até 40 pontos.	10/ano
GRUPO IV – OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal– até 100 pontos	06/por semestre
4.2. Membro de Comitê Especial para CAPES, CNPQ e outras agências de fomento– até 40 pontos	10/ano
4.3. Exercício de função de gestão em IES, IEB, organizações governamentais, não governamentais e empresariais– até 50 pontos	10/ano
4.4. Consultoria Técnico-científica *ad hoc* para instituições governamentais e não governamentais – até 50 pontos	05/consultoria
4.5. Consultoria Empresarial – até 50 pontos	05/consultoria
4.6. Trabalhos Periciais Judiciais – até 50 pontos	05/Perícias
4.7. Trabalhos de Auditorias Independentes – até 50 pontos	05/Auditoria
4.8. Cargo de Gestão em Organizações Governamentais (Federal, Estadual e Municipal) – até 50 pontos	10/ano
4.9. Membro de Comissões do MEC – até 50 pontos	10/ano
4.10. Membro de Conselhos Consultivos e Deliberativos – até 50 pontos	10/ano
4.11. Membro de Comissão Permanente em Organizações Governamentais – até 50 pontos	10/ano
4.12. Coordenação de Comissão Institucional – até 50 pontos	10/ano
4.13. Assessoria Parlamentar – até 50 pontos	10/ano
4.14. Participação em Comissão de elaboração e/ou avaliação de políticas públicas nas esferas municipal e/ou estadual e/ou federal e/ou internacional – até 50 pontos.	10/ano
4.15. Participação em Projetos de Cooperação entre instituições para qualificação de profissionais de nível superior, ou redes e associações interinstitucionais – até 50 pontos	10/ano
4.16. Membro de Bancas de Comissão Julgadora (concessão de bolsas, premiações acadêmicas, comendas, processos seletivos) – até 50 pontos.	10/Banca
4.17. Membro de Bancas de Concurso Público – até 50 pontos.	10/Banca
TOTAL	

TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 24º. Será aprovado o candidato que tiver a média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das provas da Primeira Etapa, conforme Art. 31 § 3º. da Resolução 5563/2022 - CONSEPE/UFPA (Prova Escrita, Didática, Prática ou Memorial).

Art. 25º. A nota final dos(as) candidatos(as) para preenchimento das vagas ofertadas será a média ponderada das notas obtidas em cada Etapa, atribuindo-se peso 2 (dois) à nota da Primeita Etapa e peso 1 (um) à nota da Segunda Etapa, consideradas duas casas decimais sem arredondamento.

Parágrafo Único: A classificação dos(as) aprovados(as) no Concurso será em ordem descrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 27º. Fica revogada a Resolução N. 02, de 27 de abril de 2022, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Art. 28º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILA ARNAUD FERREIRA MOURA
Data: 27/02/2023 14:53:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Profª. Drª. Edila Arnaud Ferreira Moura
Diretora-Geral do IFCH